

## **TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 955**

### **FINANCIAMENTO DO GASTO EM EDUCAÇÃO DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO EM 2000**

**Jorge Abrahão de Castro  
Francisco Sadeck**

Brasília, junho de 2003



## **TEXTO PARA DISCUSSÃO Nº 955**

### **FINANCIAMENTO DO GASTO EM EDUCAÇÃO DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO EM 2000**

**Jorge Abrahão de Castro\***  
**Francisco Sadeck\*\***

Brasília, junho de 2003

---

\* Pesquisador da Diretoria de Estudos Sociais do Ipea.

\*\* Consultor da Diretoria de Estudos Sociais do Ipea.

**Governo Federal**

**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão**

**Ministro** – Guido Mantega

**Secretário-Executivo** – Nelson Machado

**ipea** Instituto de Pesquisa  
Econômica Aplicada

**Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro –, e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.**

**Presidente**

Glauco Antonio Truzzi Arbix

**Chefe de Gabinete**

Persio Marco Antonio Davison

**Diretor de Estudos Macroeconômicos**

Ricardo Varsano

**Diretor de Estudos Regionais e Urbanos**

Luiz Henrique Proença Soares

**Diretor de Administração e Finanças**

Celso dos Santos Fonseca

**Diretor de Estudos Setoriais**

Mário Sérgio Salerno

**Diretor de Cooperação e Desenvolvimento**

Maurício Otávio Mendonça Jorge

**Diretor de Estudos Sociais**

Anna Maria T. Medeiros Peliano

## **TEXTO PARA DISCUSSÃO**

Publicação cujo objetivo é divulgar resultados de estudos direta ou indiretamente desenvolvidos pelo Ipea, os quais, por sua relevância, levam informações para profissionais especializados e estabelecem um espaço para sugestões.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e de inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou o do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

# SUMÁRIO

SINOPSE

ABSTRACT

1 INTRODUÇÃO	7
2 FINANCIAMENTO PÚBLICO – RECEITAS DE IMPOSTOS DE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS	8
3 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO PROTEGIDO PARA EDUCAÇÃO	10
4 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO FLEXÍVEL PARA EDUCAÇÃO	12
5 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO DO GASTO EM EDUCAÇÃO NO BRASIL	13
6 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E OS AGREGADOS MACROECONÔMICOS	14
7 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO PROTEGIDO PARA EDUCAÇÃO POR ESTADO E REGIÃO	15
8 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO ENTRE NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	18
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
ANEXO	21
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23



## **SINOPSE**

Este estudo visa discutir a capacidade de financiamento dos gastos públicos em educação no ano 2000 e expõe a existência de dois tipos de financiamento: um protegido e outro flexível. Procura mostrar ainda a arrecadação, a distribuição e as transferências dos impostos federais, assim como dos impostos de competências estadual e municipal.

## **ABSTRACT**

The present paper aims to argue the capacity of financing the public expenses in Education in year 2000 and shows that in the capacity of financing the expense in education coexist two types of financing: the protecting financing and the flexible financing. It is still looked, to show the collection and distribution of the federal taxes as well as of the taxes of state and municipal ability.



# 1 INTRODUÇÃO

A discussão a respeito da capacidade de financiamento público do gasto na área de educação encontra-se relacionada com as condições materiais e com os recursos financeiros que viabilizam a formulação, a implementação e a avaliação das políticas. Essa capacidade de financiamento dos gastos públicos deve ser entendida como o poder de dispêndio orçamentário e financeiro esperado, o qual pode ser colocado à disposição de cada esfera de governo de acordo com o arcabouço jurídico-institucional prevalecente. É essa capacidade que faculta a uma determinada unidade orçamentária dispor de recursos financeiros para execução de seus programas, projetos e atividades. No caso em estudo, o poder de dispêndio provém da arrecadação tributária sob a direta responsabilidade de cada instância de governo e da parte transferida a cada esfera governamental de acordo com as disposições constitucionais.

Visto pelo aspecto jurídico-institucional, o estudo do financiamento pressupõe a análise da esfera fiscal, ou seja, o exame das características e do desenrolar histórico das principais fontes de financiamento tributário, assim como das contribuições sociais e demais fontes destinadas à área educacional. Com isso, busca-se um olhar integrado da amplitude do espaço fiscal e para-fiscal destinado ao financiamento dessa área.

No setor público, a Constituição Federal (CF) de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 atribuíram à União, aos estados, ao Distrito Federal (DF) e aos municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro, consagrando a existência de três sistemas públicos de ensino, tendo como fundamento o regime de colaboração entre essas instâncias federadas. Cada instância do poder público é responsável, assim, pela manutenção e expansão de um sistema de ensino, o que acarreta gastos, bem como mecanismos e fontes de recursos para o financiamento da área.

O presente estudo centra-se nas características dessa parte constituinte da política educacional e refere-se à capacidade de financiamento público dos gastos na área. Busca-se mensurar o montante financeiro resultante do respeito às normas jurídico-institucionais que dão sustentação ao financiamento da educação no Brasil. Cabe ressaltar que este estudo não oferece um quadro completo do financiamento do gasto com educação no país, uma vez que há também um substancial investimento privado, realizado por empresas e famílias.

Uma questão levantada por este trabalho refere-se ao fato de a capacidade de financiamento público do gasto educacional conviver com dois tipos de financiamento, um que protege a área, com forte respaldo legal e inscrito na CF, aqui denominado **financiamento protegido**. O outro tipo é mais instável e incerto, pois depende de negociações políticas e é fortemente condicionado aos problemas conjunturais, sejam eles econômicos, sociais ou políticos, e denomina-se **financiamento flexível**.

Inicialmente, são apresentadas a arrecadação e a distribuição dos impostos federais, assim como as dos impostos de competências estadual e municipal referentes ao ano 2000. Esses valores servem de base para a estimação da capacidade de financiamento público do gasto na área educacional para cada ente federado. O uso de estimativas justifica-

se pelo fato de os dados de financiamento e de gasto consolidados por todas as esferas administrativas referentes aos anos mais recentes ainda não se encontrarem disponíveis.

Em seguida, esses valores são utilizados para estimar a capacidade da União, dos estados e dos municípios de financiamento da educação no Brasil, distinguindo o financiamento protegido do flexível. Além disso, procura-se ilustrar as possibilidades de utilização da informação construída mediante o cruzamento com variáveis tais como PIB, matrícula, população por faixa etária, etc.

Por fim, são apresentadas a dimensão regional e a divisão do financiamento por níveis e modalidades de ensino.

## 2 FINANCIAMENTO PÚBLICO – RECEITAS DE IMPOSTOS DE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS

Para a estimação da capacidade de financiamento do gasto público em educação, foram utilizadas as informações relativas ao exercício de 2000. Esse ano foi tomado como base por apresentar informação suficiente sobre a arrecadação tributária para todos os entes federados.

É importante ressaltar que o financiamento do gasto público está diretamente vinculado à situação macroeconômica do país. Em 2000, a taxa de crescimento econômico foi superior a 4%, os índices de desemprego tiveram queda significativa e a taxa de inflação ficou abaixo da meta de 6%, a despeito da continuidade do ajustamento fiscal e da consolidação dos regimes de metas de inflação e de taxa de câmbio flutuante. As taxas básicas de juros declinaram 3,25 pontos percentuais. Esse decréscimo ocorreu de forma gradativa, aproveitando os mecanismos automáticos de ajuste presentes no sistema de taxa de câmbio flutuante e as oportunidades surgidas no cenário externo. O ritmo de atividade econômica acelerou-se e a taxa de investimento ficou próxima de 19% do PIB. A balança comercial registrou déficit de US\$ 700,0 milhões em 2000, o que frustrou as previsões de superávit entre US\$ 2,0 bilhões e US\$ 4,0 bilhões feitas no início desse ano. A arrecadação tributária aumentou, favorecida sobretudo pelo desempenho das contribuições sociais, com a Carga Tributária Bruta chegando a 32,9% do PIB.<sup>1</sup>

Para a compreensão da estrutura tributária das três esferas governamentais, a qual serve de base para a estimação do financiamento da educação, apresenta-se a seguir a tabela 1, que mostra as disponibilidades efetivas de recursos financeiros de União, estados e municípios, computadas as transferências constitucionais. Para efetuar a distribuição das receitas arrecadadas pela União entre estados e municípios, que, em sua maioria, vão compor os Fundos de Participação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Fundef),<sup>2</sup> foram aplicados os critérios de partilha estabelecidos constitucional-

---

1. Cf. Boletim de Conjuntura do Ipea, nº 52, jan. 2001.

2. O Fundef foi criado pela Emenda Constitucional nº 14/1996, que modificou os artigos 34, 208, 211 e 212 da CF de 1988 e deu nova redação ao artigo 60 de suas Disposições Transitórias. Essa emenda reafirmou a necessidade de estados, DF e municípios cumprirem os dispositivos da Constituição de 1988 relativos à vinculação de 25% de suas receitas de impostos e das receitas que lhes forem transferidas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, além de obrigar esses entes federados, a partir de 1998, a alocar 60% desses recursos ao ensino fundamental ao estabelecer a subvinculação de 15% daquelas receitas para esse nível de ensino.

mente e na legislação ordinária (cf. quadros 1 e 2 do Anexo). Nesse caso, não estão incluídas as transferências voluntárias entre as unidades federadas por se considerar que se trata de recursos que foram descentralizados de forma negociada, sem terem, portanto, caráter de compulsoriedade.

No caso dos municípios, foram consideradas todas as arrecadações de impostos sob sua responsabilidade, uma vez que os dados estavam disponíveis. A receita própria municipal vem apresentando aumentos consideráveis desde 1988 (Afonso e Araújo, 2001), quando a CF introduziu mudanças em direção à consolidação e ao aprofundamento do processo de descentralização fiscal.

TABELA 1

**Arrecadação e distribuição dos recursos de União, estados, DF e municípios – 2000**

(Em milhões de reais)

Unidades Federa- das	Arrecadação/Outros		Próprios <sup>1</sup>	Transferências Recebidas			Receita após Trans.	
	Valor (a)	(%)		União	Estados	Total	Valor (b)	(%)
União	82.178	44	45.198	-	-	-	45.198	24
Estados	92.032	49	68.815	20.679	-	20.679	89.494	47
Municípios	14.292	8	14.292	16.300	23.217	39.517	53.810	29
Total	188.502	100	128.305	36.979	23.217	60.197	188.502	100

Fonte: Comissão Técnica Permanente do Conselho Nacional de Política Fazendária (Cotep) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (Minfaz).

Nota: <sup>1</sup> O valor da Devolução do ICMS foi computado como recursos arrecadados pela União e transferidos para estados e municípios.

Elaboração dos autotes.

A tabela 1 mostra que, da arrecadação total das três esferas de governo, 65,2% dos recursos permanecem na própria base arrecadadora, enquanto os 34,8% restantes são transferidos constitucionalmente para outras esferas. Na distribuição entre estados e municípios, R\$ 20,6 bilhões couberam aos estados e R\$ 16,3 bilhões, aos municípios.

As receitas disponíveis para os estados provêm de sua própria arrecadação, descontadas as transferências para os municípios e somados os recursos que lhes são transferidos pela União. Os recursos disponíveis para os municípios são provenientes da consolidação das receitas arrecadadas e das transferências da União e dos estados.

As transferências foram consideradas pelos seus valores integrais estimados a partir do montante arrecadado dos respectivos tributos. Os dados foram obtidos por meio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (Minfaz).

Verifica-se que os estados se apropriam de quase a metade do total arrecadado no país. Já a União é a que menos se apropria dos recursos provenientes de impostos: as suas receitas, após as transferências, correspondem a apenas 24% do total arrecadado por essa instância de governo.

Após as transferências, observa-se que os estados perdem 1,8% de sua arrecadação inicial, enquanto a dos municípios aumenta 314,6%, o que demonstra a forte dependência desses últimos em relação às transferências constitucionais, principalmente aquelas provenientes do ICMS, sem as quais seria praticamente impossível o cumprimento de suas atribuições. Os estados transferem R\$ 23,2 bilhões aos municípios, montante que corresponde a cerca de 43% da receita total municipal disponível.

### 3 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO PROTEGIDO PARA EDUCAÇÃO

A denominação financiamento público protegido diz respeito à parcela das receitas públicas (impostos e contribuições sociais) arrecadada pelas três esferas de governo e corresponde a um percentual mínimo vinculado pela Constituição à área,<sup>3</sup> ou seja, equivale à parcela mínima do financiamento público assegurado para a educação.

Para calcular o valor dessa capacidade de financiamento público associado à área educacional, admite-se como hipótese que os três níveis de governo respeitem essa imposição legal:

- União vincula à educação, já descontados os 20% da Desvinculação das Receitas da União (DRU),<sup>4</sup> 18% dos recursos oriundos da receita de impostos federais a ela destinados, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal;
- Estados vinculam à educação 25% das receitas de impostos que arrecadam, como também daquelas que lhes são transferidas, de acordo com o artigo 212 da CF;
- Municípios vinculam à educação 25% das receitas resultantes de impostos, o que inclui os recursos provenientes de transferências, de acordo com o artigo 212;
- Contribuição social do salário-educação (quotas estadual e federal).<sup>5</sup>

Ressalte-se que, para efeito desse cálculo, não estão sendo considerados recursos provenientes das contribuições sociais, operações de crédito realizadas com organismos internacionais, recursos próprios arrecadados por algumas instituições, entre outros. Tais fontes vão compor o que denominamos de financiamento flexível, o qual será tratado na seção seguinte.

Estimou-se a capacidade de financiamento público protegido da área educacional a partir dos resultados da arrecadação das receitas de impostos, apresentados na seção anterior, e tomando como hipótese que as disposições constitucionais são respeitadas por todos os dirigentes responsáveis pelos governos federal, estadual e municipal. Além disso,

---

3. A legislação constitucional estabeleceu um teto mínimo, ou seja, um delimitador inferior, o que não impede que os dirigentes não gastem mais do que esse valor.

4. A DRU desvincula de órgãos, fundos ou despesas do governo 20% da arrecadação de impostos e de contribuições da União. Determina, ainda, que não haverá redução na base de cálculo para as transferências de recursos para estados, Distrito Federal e municípios, bem como para fundos constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

5. A LDB de 1996, em seu artigo 68, item III, manteve a existência do salário-educação, e a Lei nº 9.424/96, em seu artigo 15, reiterou a alíquota de 2,5% sobre a folha de pagamentos dos empregados. No que diz respeito à arrecadação, verifica-se historicamente que cerca de 40% dela é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os outros 60% são efetuados pelo Sistema de Manutenção do Ensino (SME), que representa a forma de arrecadação mais utilizada pelas empresas. A expansão da arrecadação pelo SME também possibilitou a ampliação das aplicações no mercado financeiro, cujos rendimentos transformavam-se em recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Essa aplicação de recursos foi regulamentada pela Lei nº 9.766/98 que, em seu artigo 6º, prevê que as disparidades financeiras dos recursos do FNDE, inclusive o salário-educação, podem ser aplicadas. Na distribuição dos recursos, os mecanismos de decisão são automáticos e estabelecidos no aparato institucional e uma quota estadual de dois terços do valor arrecadado é transferida automaticamente a cada unidade da Federação. A quota de um terço é destinada ao FNDE para ser gasta em programas de livre iniciativa do MEC voltados para o ensino fundamental.

foram agregados os dados relativos à arrecadação do salário-educação para o ano 2000. Adotados esses procedimentos, chegou-se aos valores apresentados na tabela a seguir.

TABELA 2

**Capacidade de financiamento público protegido para a educação – 2000**

(Em milhões de reais)

Receita	Esfera Governamental	Próprios <sup>1</sup>	Transferências			Total
			União	Estados	Total	
Impostos/ Vinculações	União	7.777	-	-	-	7.777
	Estados	16.501	6.163	-	6.163	22.664
	Municípios	3.245	4.403	8.032	12.435	15.680
	Total	27.522	10.567	8.032	18.599	46.121
Salário-Educação	União	905	-	-	-	905
	Estados	1.819	-	-	-	1.819
	Total	2.725	-	-	-	2.725
Total	União	8.682	-	-	-	8.682
	Estados	18.320	6.163	-	6.163	24.484
	Municípios	3.245	4.403	8.032	12.435	15.680
	Total	30.247	10.567	8.032	18.599	48.846

Fonte: Cotepe e STN/Minfaz.

Nota: <sup>1</sup> O valor da Devolução do ICMS e do IRRF dos servidores estaduais e municipais foram computados como recursos arrecadados pela União e transferidos para estados e municípios.

Elaboração dos autores.

De acordo com os dados da tabela anterior, o esforço público mínimo dirigido à área educacional, respeitadas as disposições legais vigentes, chegaria, ao fim do ano 2000, a aproximadamente R\$ 48,8 bilhões. Esses recursos resultam principalmente da reserva de mínimos orçamentários vinculados à educação pela CF, que somam cerca de R\$ 46,1 bilhões e representam 94,4% do financiamento protegido, o que demonstra a grande importância da vinculação constitucional à educação. No caso dos municípios, a totalidade do financiamento protegido provém dessa fonte.

A outra fonte de recursos que dá sustentação ao financiamento protegido é o salário-educação, que representa 5,6% dos valores do financiamento protegido e cujo peso é diferenciado para cada ente federado. Corresponde a cerca de 10% dos recursos protegidos que o governo federal dispõe e a 7,4% dos recursos geridos pelos estados, uma vez que os municípios não contam com recursos dessa fonte.

Outro resultado que chama atenção, na tabela anterior, é a importância das receitas de responsabilidade dos estados na composição do financiamento público mínimo global da área educacional (50,1%). Em seguida, os municípios constituem a esfera governamental que responde por 32,1% da capacidade de financiamento e, por último, o governo federal, que tem a menor capacidade de financiamento ligado à educação, cerca de R\$ 8,7 bilhões, o que representa 17,8% do gasto público.

O recurso federal considera apenas os valores destinados ao Ministério da Educação e exclui, portanto, aqueles destinados ao governo do Distrito Federal, aos ex-territórios, e a alguns outros ministérios que desenvolvem ações educacionais, principalmente o Ministério da Ciência e Tecnologia e os ministérios militares. Além disso, o valor dos recursos do MEC, em sua maioria, é destinado ao financiamento das ações de ensino superior, principalmente nas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), o que limita a capacidade de intervenção do governo federal na equalização de desigualdades ou na introdução de inovações na educação básica.

## 4 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO FLEXÍVEL PARA EDUCAÇÃO

A capacidade de financiamento público flexível dos gastos em educação tem como característica central o fato de ser formada por fontes de recursos cujos valores dependem, em grande medida, de negociação política ano a ano, o que torna a estimação de seus valores futuros um processo de grande incerteza e passível de erros.

Esse tipo de financiamento público, no caso da União, é constituído de recursos provenientes das contribuições sociais, que financiam principalmente os programas de assistência ao educando, de operações de crédito realizadas com organismos internacionais, dos recursos diretamente arrecadados, principalmente pelas Ifes, e de convênios, entre outros. No caso de estados e municípios, é composto pelas operações de crédito realizadas com organismos nacionais e internacionais, por recursos diretamente arrecadados, por recursos de convênios e provenientes de demais fontes.

Apesar de não se dispor de informações sobre estados e municípios para o ano 2000, foram adotados como estimação dos valores da capacidade de financiamento flexível os dados apresentados na tabela 3. Esses valores, segundo tipos de fontes de financiamento, correspondem ao que foi empenhado e liquidado pelo Ministério da Educação em 2000. Ou seja, admite-se que esses valores seriam o mínimo que se poderia esperar para a real capacidade de financiamento público flexível dos gastos em educação.

TABELA 3

### Capacidade de financiamento público flexível para educação – 2000

(Em milhões de reais)

Tipo de Financiamento	Unidade da Federação	Fontes	Receitas	
			Valor	(%)
Financiamento Público Flexível	União	Total	4.315,2	100,0
		Contribuições Sociais	2.503,6	58,0
		Concursos de Prognósticos	308,1	7,1
		Cont. Social sobre Lucro Pessoa Jurídica	432,0	10,0
		Contrib. para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	1.763,4	40,9
		Crédito Educativo	231,9	5,4
		Recursos Diretamente Arrecadados	1.049,6	24,3
		Operações de Crédito	335,9	7,8
		Títulos do Tesouro Nacional	179,8	4,2
		Convênios	14,5	0,3
		Estados	n.d.	n.d.
	Municípios	n.d.	n.d.	n.d.
	Total		4.315,2	100,0

Fonte: Cotepe e STN/Minfaz.

Elaboração dos autores.

Os dados indicam que o financiamento flexível, apesar de ser proveniente de uma certa quantidade de fontes, tem suas maiores expressões nos recursos das contribuições sociais alocados ao MEC. Em 2000, foram alocados cerca de R\$ 2,5 bilhões, o que representa 58% da capacidade de financiamento flexível. Nessa categoria, a principal fonte é a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) – 40,9%.

Em geral, esses recursos são alocados aos programas destinados à assistência ao educando, principalmente para financiar a merenda escolar.

Outra fonte relevante consiste nos Recursos Diretamente Arrecadados, com cerca de 24,3% do total. Esses recursos são, em sua maioria, provenientes das Ifes e resultam da produção de bens e da prestação de serviços a comunidade, empresas, etc. As demais fontes, como operações de crédito, Títulos do Tesouro, crédito educativo e convênios, foram responsáveis por apenas 12,3% do total.

Uma característica central dessas fontes diz respeito à variação de seus valores ao longo do tempo, conforme revelam os dados de Ribeiro (2001) a respeito da Cofins, que chegou a representar 11,03% do orçamento do MEC em 1997, caiu para 0,01% em 1998, e voltou a crescer para 8,03% em 1999.

Assim, a variação nos valores alocados por essas fontes é uma característica que revela uma capacidade de financiamento flexível nessa área, uma vez que tais recursos dependem de uma série de fatores políticos, econômicos e sociais. Em grande medida, dependem da negociação política ano a ano, principalmente no caso dos recursos das contribuições sociais, cujos valores são negociados anualmente no poder executivo federal. Já o valor da fonte Recursos Diretamente Arrecadados é muito dependente da demanda por bens e serviços provenientes da comunidade e do setor privado. Assim, em época de crise econômica, esses recursos podem cair enormemente, mas também podem não crescer nos momentos de auge. Por sua vez, as operações de crédito vão resultar de negociações com os agentes financiadores e dos cronogramas de execução, além de terem de contar com boa capacidade administrativa na execução das metas propostas nos contratos.

## **5 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO DO GASTO EM EDUCAÇÃO NO BRASIL**

Como se postulou inicialmente, a capacidade de financiamento público do gasto em educação deve ser resultante da adição entre o valor obtido para o financiamento público protegido e o financiamento flexível. Os dados são apresentados na tabela 4.

De acordo com os dados da tabela 4, o financiamento da educação pelo setor público chegaria, no fim do ano 2000, a aproximadamente R\$ 53,1 bilhões. A parte protegida seria responsável por 91,9% e os 8,1% restantes seriam de responsabilidade da parte flexível. Esse resultado é uma demonstração da prioridade estrutural que a área de educação possui no arcabouço da política pública brasileira.

Além disso, esse montante pode ser considerado o valor mínimo a ser aplicado em educação por dois motivos. Primeiro, não foi considerada a capacidade de financiamento flexível de estados e municípios. Além disso, os montantes atribuídos a esses entes federados correspondem ao valor mínimo previsto pela vinculação constitucional, o que amplia a possibilidade de o gasto efetivo ser maior que o estimado.

TABELA 4

**Capacidade de financiamento público do gasto em educação – 2000**

(Em milhões de reais)

Tipo de Financiamento	Unidade da Federação	Próprios	Transferências			Total
			União	Estados	Total	
Financiamento Público Protegido	União	8.682	-	-	-	8.682
	Estados	18.320	6.163	-	6.163	24.484
	Municípios	3.245	4.403	8.032	12.435	15.680
	Total	30.247	10.567	8.032	18.599	48.846
Financiamento Público Flexível	União	4.315	-	-	-	4.315
	Estados	n.d.	-	-	-	-
	Municípios	n.d.	-	-	-	-
	Total	4.315	-	-	-	4.315
Total	União	12.997	-	-	-	12.997
	Estados	18.320	6.163	-	6.163	24.484
	Municípios	3.245	4.403	8.032	12.435	15.680
	Total	34.562	10.567	8.032	18.599	53.161

Fonte: Cotepe e STN/Minfaz.

Elaboração dos autores.

A importância das receitas de responsabilidade dos estados na composição da capacidade de financiamento público da área educacional continua grande, corresponde a cerca de 46,1%. Os municípios constituem a instância governamental que responde por 29,5% da capacidade de financiamento e, por último, o governo federal que, apesar de ter elevado sua participação no financiamento da educação, continua com a menor capacidade – cerca de R\$ 13,0 bilhões, o que representa 24,4% do esforço público.

## 6 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E OS AGREGADOS MACROECONÔMICOS

Para se ter uma idéia da dimensão macroeconômica do financiamento da educação, deve-se analisar o valor a ser destinado a essa área e o desempenho geral da economia, ou seja, mede-se e avalia-se a relação entre o financiamento e outros agregados relevantes, como o PIB, a carga tributária, etc.

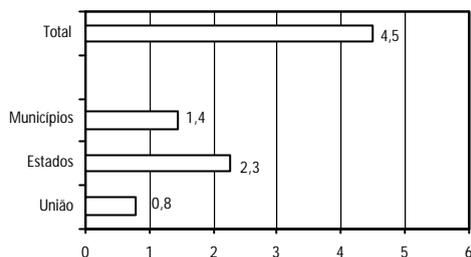
Primeiramente, confronta-se a capacidade de financiamento público da educação com o PIB e com a população residente no país. Em seguida, compara-se esse montante com o total da arrecadação das três esferas de governo, de modo que se obtenha um indicador da importância da área educacional no conjunto das políticas públicas.

Na comparação de valores com o PIB, apresentada no gráfico 1, a posição relativa mostra que o financiamento da educação, sem se considerar as contribuições sociais, absorveu cerca de 4,5% do PIB durante o ano 2000. Se esse valor é repartido por esfera de governo, observa-se que os estados são responsáveis por cerca de 2,3%, os municípios, por 1,4%, e o governo federal, por apenas 0,8% do PIB. Se se agregar os valores das contribuições sociais aos das demais receitas próprias, esse valor pode ultrapassar 5,0% do PIB.

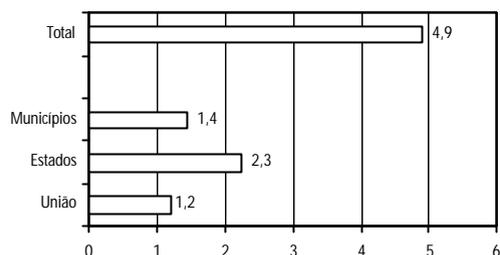
GRÁFICO 1

**Financiamento público em relação ao PIB – 2000**

1 (a) – Financiamento Público Protegido



1 (b) - Financiamento Público Total



Fonte: STN/Minfaz e IBGE.

O Financiamento Público Total é constituído pela soma do Financiamento Público Protegido com o Financiamento Público Flexível, que só atua na União, aumentando sua arrecadação para R\$ 4.315 milhões, o que representa 0,4% do PIB. No gráfico 1(b), é possível verificar essa situação, visto que apenas a União apresenta acréscimo de 0,4% do PIB em relação ao gráfico 1(a), o que reflete esse aumento no total.

Esse montante da capacidade de financiamento do gasto em educação representa R\$ 313,08 *per capita* se considerados os dados populacionais do Censo 2000. No entanto, se considerada apenas a parcela da população em idade escolar (de 0 a 24 anos), esse valor *per capita* seria de R\$ 522,36. Por fim, ao se relacionar essa capacidade de financiamento com o total de matrículas em todos os níveis de ensino e nas três esferas de governo, obtém-se o valor *per capita* de R\$ 1.088,65. Assim, verifica-se que o financiamento da área educacional no Brasil visa atender o número de matriculados e não a população em geral. Se toda a população em idade escolar estivesse matriculada, a capacidade de financiamento da área educacional ficaria em R\$ 522,36 – 47,9% do que é financiado com o atual número de matriculados –, ou seja, menos da metade do valor *per capita* dos recursos disponíveis para a população matriculada no ano 2000.

A Carga Tributária Bruta correspondeu a 32,95% do PIB no ano 2000, já o financiamento da educação representou 4,9% do PIB nesse mesmo ano. A capacidade de financiamento da educação representa 14,9% da arrecadação tributária bruta, ou seja, pouco menos de um sexto do total arrecadado é destinado para o financiamento da educação em âmbito nacional.

## 7 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO PROTEGIDO PARA EDUCAÇÃO POR ESTADO E REGIÃO

Nesta seção, é possível observar a capacidade de financiamento público protegido para educação por região. A tabela 5 apresenta os dados agregados em regiões e a tabela 6 mostra esses dados desagregados por unidade federada.

TABELA 5

**Capacidade de financiamento público protegido para educação por região – 2000**

Regiões	Estados e DF				Municípios <sup>1</sup>		Total			
	Vinculações (a)	Salário- Educação (b)	Total (c=a+b)	(%)	Vinculações (d)	(%)	(e=c+d)	(%)	(c/e)	(d/a)
Brasil	22.664,3	1.819,2	24.483,5	100,0	15.680,6	100,0	40.164,0	100,0	61	69
Região Norte	1.499,7	46,8	1.546,5	6,3	922,3	5,9	2.468,7	6,1	63	61
Região Nordeste	3.253,4	177,4	3.430,8	14,0	3.561,9	22,7	6.992,7	17,4	49	109
Região Sudeste	12.488,9	1.200,2	13.689,1	55,9	7.855,5	50,1	21.544,6	53,6	64	63
Região Sul	3.508,1	295,7	3.803,8	15,5	2.372,8	15,1	6.176,6	15,4	62	68
Região Centro-Oeste	1.914,1	99,2	2.013,3	8,2	968,1	6,2	2.981,4	7,4	68	51

Fonte: Cotepe e STN/Minfaz.

Elaboração dos autores.

Nota: <sup>1</sup> Os recursos do Fundef já foram distribuídos entre estados e municípios.

Pode-se observar que a Região Nordeste é a única em que os estados têm uma parcela menor dos recursos que os municípios. Nas demais regiões, os estados em geral ficam com, no mínimo, 62% do total. A região em que ocorre a maior concentração de recursos nos estados é a Centro-Oeste.

Verifica-se, na tabela 6, que uma das maiores disparidades entre estados e municípios ocorre em São Paulo: cerca de 70% dos recursos se encontram nas mãos do governo estadual. Além disso, também se observa que esse estado concentra 33,1% do total da capacidade de financiamento protegido para educação.

TABELA 6

**Capacidade de financiamento público protegido para educação por estado – 2000**

Unidades da Federação/ Regiões	Estados e DF				Municípios		Total			
	Vinculações (a)	Salário- Educação (b)	Total (c=a+b)	(%)	Vinculações (d)	(%)	(e=c+d)	(%)	(c/e)	(d/a)
Brasil	22.665	1.819	24.484	100,0	15.680	100,0	40.164	100,0	0,6	0,7
Região Norte	1.500	47	1.546	6,3	922	5,9	2.469	6,1	0,6	0,6
Acre	133	1	135	0,5	49	0,3	184	0,5	0,7	0,4
Amapá	141	1	142	0,6	32	0,2	175	0,4	0,8	0,2
Amazonas	343	18	361	1,5	227	1,4	587	1,5	0,6	0,7
Pará	383	20	403	1,6	394	2,5	797	2,0	0,5	1,0
Rondônia	187	4	190	0,8	100	0,6	290	0,7	0,7	0,5
Roraima	122	1	123	0,5	19	0,1	141	0,4	0,9	0,2
Tocantins	191	2	193	0,8	100	0,6	294	0,7	0,7	0,5
Região Nordeste	3.253	177	3.431	14,0	3.562	22,7	6.993	17,4	0,5	1,1
Maranhão	268	9	277	1,1	361	2,3	637	1,6	0,4	1,3
Piauí	234	6	239	1,0	197	1,3	436	1,1	0,5	0,8
Ceará	447	26	473	1,9	588	3,8	1.061	2,6	0,4	1,3
Rio Grande do Norte	266	9	276	1,1	217	1,4	493	1,2	0,6	0,8
Paraíba	257	11	269	1,1	256	1,6	525	1,3	0,5	1,0
Pernambuco	550	42	592	2,4	563	3,6	1.155	2,9	0,5	1,0
Alagoas	177	7	184	0,8	234	1,5	418	1,0	0,4	1,3
Sergipe	209	8	217	0,9	149	0,9	366	0,9	0,6	0,7
Bahia	845	60	905	3,7	997	6,4	1.902	4,7	0,5	1,2

(continua)

(continuação)

Unidades da Federação/ Regiões	Estados e DF				Municípios		Total		(c/e)	(d/a)
	Vinculações (a)	Salário-Educação (b)	Total (c=a+b)	(%)	Vinculações (d)	(%)	(e=c+d)	(%)		
Região Sudeste	12.489	1.200	13.690	55,9	7.854	50,1	21.544	53,6	0,6	0,6
Minas Gerais	1.837	139	1.976	8,1	1.416	9,0	3.392	8,4	0,6	0,8
Espírito Santo	445	26	471	1,9	318	2,0	789	2,0	0,6	0,7
Rio de Janeiro	2.051	231	2.282	9,3	1.802	11,5	4.084	10,2	0,6	0,9
São Paulo	8.157	804	8.961	36,6	4.319	27,5	13.279	33,1	0,7	0,5
Região Sul	3.508	296	3.804	15,5	2.373	15,1	6.177	15,4	0,6	0,7
Paraná	998	99	1.097	4,5	911	5,8	2.008	5,0	0,5	0,9
Santa Catarina	642	66	707	2,9	474	3,0	1.182	2,9	0,6	0,7
Rio Grande do Sul	1.868	131	1.999	8,2	988	6,3	2.987	7,4	0,7	0,5
Região Centro-Oeste	1.914	99	2.013	8,2	968	6,2	2.981	7,4	0,7	0,5
Mato Grosso do Sul	299	14	313	1,3	197	1,3	510	1,3	0,6	0,7
Mato Grosso	510	13	523	2,1	241	1,5	764	1,9	0,7	0,5
Goiás	666	30	696	2,8	370	2,4	1.066	2,7	0,7	0,6
Distrito Federal	439	43	482	2,0	159	1,0	641	1,6	0,8	0,4

Fonte: Cotepe e STN/Minfaz.

Elaboração dos autores.

Obs.: Os recursos do Fundef já foram distribuídos entre estados e municípios.

**Outra constatação significativa refere-se ao fato de a Região Sudeste responder por cerca de 53,6% de toda a capacidade de financiamento público protegido para a educação, seguida de longe pelas Regiões Nordeste e Sul, com 17,4% e 15,4%, respectivamente.**

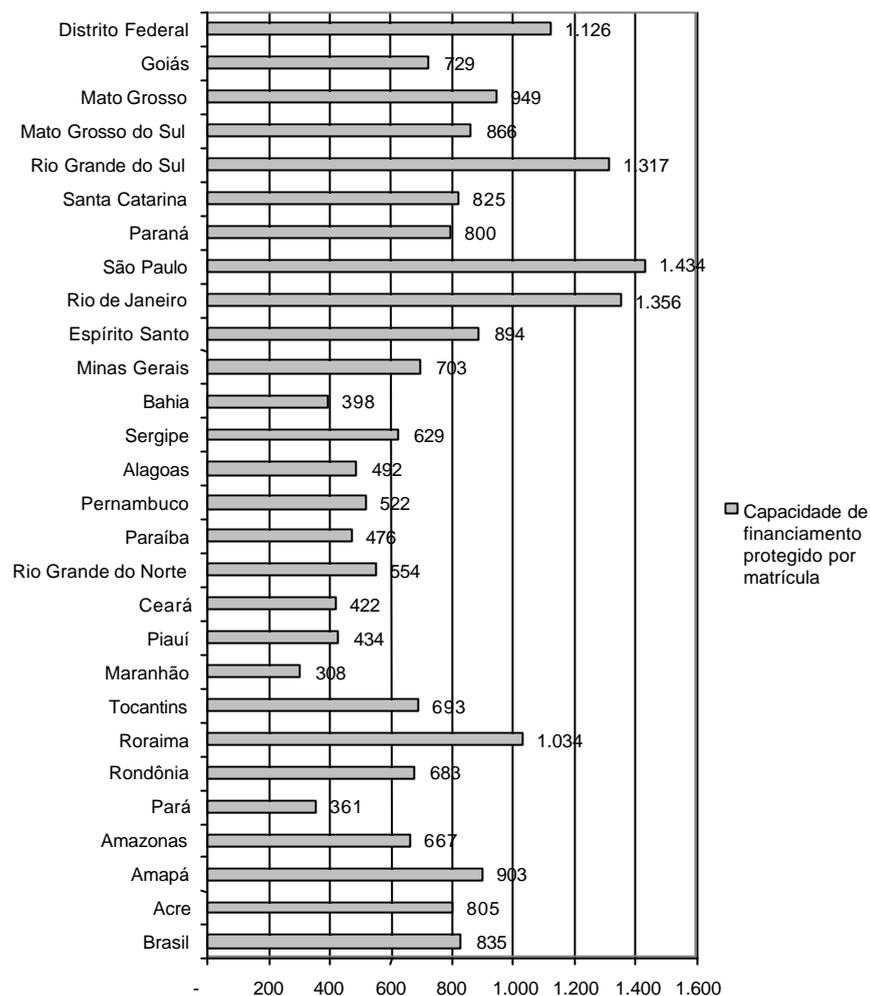
Considerando-se que os valores absolutos podem dar uma compreensão equivocada sobre a capacidade de financiamento regional e estadual, buscou-se construir um valor relativo para que se tenha uma idéia melhor da questão. Para tanto, elaborou-se o gráfico 2, que expressa, em cada estado, os valores da capacidade de financiamento público protegido por matrícula no sistema educacional em 2000.

O gráfico 2 mostra o valor da capacidade de financiamento público por matrícula em cada estado (envolve o conjunto do gasto dos governos estadual e municipal) e níveis de educação e esferas de governo permitem que se determine o indicador de disparidade entre os estados que compõem o país.

Os resultados apresentados no gráfico 2 indicam que é grande a disparidade entre as unidades da federação. Existe um grupo de cinco estados (São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Roraima) que se destaca ao ultrapassar a marca de mil reais por matrícula ao ano. O Estado de São Paulo encontra-se na liderança com R\$ 1.434,00, um montante *per capita* que representa quase o dobro do valor dos estados do Nordeste, até mesmo o triplo se comparado ao do Maranhão ou ao da Bahia.

Em situação oposta estão sete estados (Bahia, Alagoas, Paraíba, Ceará, Piauí, Maranhão e Pará) que não atingem R\$ 500,00 por matrícula ao ano, o que de alguma forma reflete o nível de atividade econômica de suas regiões.

Esse indicador mostrou o elevado grau de desigualdade na alocação dos recursos públicos unitários, distinção essa determinada pelo esforço diferenciado de estados e seus municípios no atendimento educacional de sua população. Tal dado também está relacionado à capacidade de financiamento que cada um dos estados possui, que é determinada pela estrutura de partilhas dos recursos tributários do país.

**Capacidade de financiamento protegido por matrícula no sistema educacional – 2000**

Fonte: Cotepe e STN/Minfaz e Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) do Ministério da Educação (MEC).

## 8 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO ENTRE NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Para se ter uma idéia de como foi distribuída a capacidade de financiamento público brasileira em relação aos níveis e modalidades de ensino no ano 2000, foi elaborada a tabela 7. Os valores obtidos mostram que o grande esforço do poder público é destinado ao ensino fundamental, uma vez que os recursos são os mais expressivos – podem chegar a R\$ 27,2 bilhões –, o que corresponde a 51% do total da capacidade de financiamento. Os outros níveis e modalidades<sup>6</sup> absorvem 28% e o ensino superior fica com os 21% restantes.

6. Esse item é composto principalmente por: educação infantil, ensino médio, educação de jovens e adultos e educação especial.

TABELA 7

**Capacidade de financiamento público entre os níveis e modalidades de ensino – 2000**

(Em milhões de reais)

Unidades Federadas	Ensino Fundamental			Total	Ensino Superior	Outros Níveis e Modalidades	Total
	Fundef	Salário-Educação	Outras Fontes				
União	506	905	1.820	3.231	7.358	2.408	12.997
Estados	9.830	1.819	1.228	12.877	3.471	8.136	24.484
Municípios	7.730	-	3.435	11.165	-	4.515	15.680
Total	18.066	2.724	6.483	27.273	10.829	15.059	53.161

Fonte: Cotepe e STN/Minfaz.

Elaboração dos autores.

Nos dados apresentados, está sendo considerada a existência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Esse fundo propiciou o reordenamento federativo dos recursos destinados ao ensino fundamental, principalmente entre estados e municípios. Prevaleceu a descentralização de recursos entre esses entes. Assim, um conjunto de estados perdeu recursos para os municípios. Em 2000, o conjunto dos estados perdeu cerca de R\$ 2,2 bilhões para os municípios.

No ensino fundamental, as receitas de responsabilidade dos estados e dos municípios na composição da capacidade de financiamento público para esse nível educacional são muito próximas. Os estados responsabilizam-se por 47% do financiamento e os municípios, por 41%. O governo federal tem baixa relevância nesse financiamento: apenas 12% do esforço público.

O Fundef é o elemento de maior importância para assegurar os recursos para o ensino fundamental, pois destina R\$ 18,0 bilhões, o que representa cerca de 66% do financiamento desse nível de ensino. As outras fontes disponibilizam 24% dos recursos e podem também envolver recursos vinculados pelo art. 212 da CF. Por último estão os recursos do salário-educação, que representam 10% do financiamento.

O ensino superior, como mostra a tabela 7, absorve cerca de R\$ 10,8 bilhões, sendo que 68% desses recursos são de responsabilidade do governo federal. O restante ficou por conta de universidades estaduais, principalmente as do Estado de São Paulo. Os gastos municipais com o ensino superior não foram considerados para efeito deste estudo.

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho produziu um conjunto de informações a respeito da capacidade de financiamento público do gasto na área de educação no Brasil. Cabe lembrar, no entanto, que essas estimativas não nos dão um quadro completo do financiamento do gasto com educação no país, uma vez que existe também um substancial investimento privado, realizado pelas empresas e pelas famílias.

Quanto aos resultados deste trabalho sobre a capacidade de financiamento público do gasto em educação no ano 2000, observou-se que:

- a área educacional é bastante importante no financiamento dos gastos públicos, pois responde por cerca de 4,9% do PIB, o que reafirma sua posição de constituir um dos pilares da proteção social brasileira;
- a distribuição intergovernamental da capacidade de financiamento do gasto corresponde às competências específicas de cada esfera do Poder Público, o que revela o caráter descentralizado das ações governamentais na área educacional. Os estados e os municípios são as instâncias federadas que mais se ocupam com essa área, pois respondem pela grande maioria do poder de financiamento e comprometem parcela razoável de seus recursos não-financeiros nessa direção;
- há uma heterogeneidade na capacidade de financiamento entre os estados. Aqueles situados na parte superior têm uma capacidade de financiamento até quatro vezes maior em termos *per capita* do que os estados situados na parte inferior (ver gráfico 2);
- o grande esforço de gasto público destina-se ao ensino fundamental, o que confirma a prioridade política conferida a esse nível de ensino. Em seguida, há os gastos destinados à educação superior; e
- enfim, a capacidade de financiamento do gasto em educação convive de fato com dois tipos de financiamento, um que protege a área e outro incerto e flexível. O tipo protegido é responsável por 91,9% da capacidade de financiamento e o restante é de responsabilidade da parte flexível.

Esse resultado é uma demonstração da prioridade estrutural que a área educacional tem no arcabouço da política pública brasileira.

## ANEXO

QUADRO 1

### Competências tributárias e distribuição legal dos recursos

Competência Tributária	União	Estados	Municípios
	(%)	(%)	(%)
<b>União</b>			
Imp. sobre Importação (II)	100	-	-
Imp. sobre Exportação (IE)	100	-	-
Imp. de Renda (IR)	53	21,5 (a)	22,5 (b)
Imp. sobre Produtos Industrializados (IPI)	43	29 (c)	25 (d)
Imp. Territorial Rural (ITR)	50	-	50
Imp. sobre Operações Financeiras (IOF)	100 (e)	-	-
Imp. sobre Grandes Fortunas (IGF)	100	-	-
<b>Estados, DF e Territórios</b>			
Imp. sobre Circulação de Mercadorias e Serv. (ICMS)	-	75	25
Imp. sobre Prop. Veículos Automotores (IPVA)	-	50	50
Imp. sobre Transmissão Bens Imóveis (ITBI) (f)	-	-	100
Imp. sobre Transm. Causas Mortis e Doações (ITCD)	-	100	-
Adicional de até 5% de IR	-	100	-
<b>Municípios</b>			
Imp. sobre Serviços (ISS) (g)	-	-	100
Imp. sobre Prop. Territorial Urbana (IPTU)	-	-	100
Imp. sobre Transm. Bens Imóveis (ITBI)	-	-	100

Fonte: Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.

Nota: Pertence ainda aos estados, ao DF e aos municípios o produto do IR na Fonte sobre os rendimentos pagos por eles, assim como de suas autarquias e fundações. A União poderá ainda instituir contribuições sociais, econômicas e de interesse de categorias profissionais ou econômicas, impostos extraordinários, empréstimos compulsórios, taxas e contribuições de melhoria sem dividir o produto da arrecadação com os estados e municípios. Entretanto, para outros impostos que venha a instituir deverá entregar 20% aos estados. Estes e também os municípios poderão instituir contribuições de seus servidores, taxas e contribuições de melhoria.

- (a) Corresponde a 21,5% do FPE.
- (b) Corresponde a 22,5% do FPM.
- (c) Corresponde a 21,5% do FPE e a 7,5 % referente à exportação de manufaturados.
- (d) Corresponde a 22,5% do FPM somado a 2,5% da exportação de manufaturados (mais 3% do setor produtivo).
- (e) O ouro, ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se ao IOF. Nesse caso, o produto da arrecadação será distribuído da seguinte forma: 30% para estados, DF ou território de origem e 70% para o município.
- (f) O Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis passou da competência estadual para a municipal.
- (g) O ISS abrange os serviços a serem definidos em Lei Complementar, não compreendidos na área do ICMS.

### As responsabilidades pelas fontes de financiamento e as formas de distribuição do Fundef

Responsável	Fontes de Financiamento	Formas de Distribuição
União	<ul style="list-style-type: none"> <li>• salário-educação.</li> <li>• 18% das receitas de impostos devidos à União.</li> <li>• outras fontes.</li> <li>• seguro-receita da Lei Complementar nº 87/96.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A União, de acordo com o § 3º da EC-14/96, complementar os recursos do fundo sempre que, em cada estado e no DF, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.</li> <li>• Distribuído entre os estados e seus municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino.</li> <li>• ≥ 60% da receita do Fundef será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério. Nos primeiros cinco anos, pode-se utilizar parte desses recursos para capacitação de professores leigos.</li> </ul>
Estados e DF	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ≥ 15% do ICMS devido ao Distrito Federal e aos estados, conforme disposto no artigo 155, inciso II da Constituição Federal.</li> <li>• ≥ 15% do FPE, previsto no artigo 159, inciso I, alínea a da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.</li> <li>• ≥ 15% do FPEX, que é a parcela do IPI devida aos estados e ao Distrito Federal, na forma do artigo 159, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.</li> </ul>	
Municípios	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ≥ 15% do ICMS devido aos municípios, conforme disposto no artigo 158, inciso IV, da Constituição Federal.</li> <li>• ≥ 15% do FPM, previsto no artigo 159, inciso I, alínea b da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.</li> </ul>	

Fonte: Constituição Federal e legislação ordinária.

Elaboração dos autores.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO, J. R. R.; ARAUJO, E. A. **A capacidade de gasto dos municípios brasileiros** arrecadação própria e receita disponível. BNDES, junho de 2001.

ARAUJO, E. Carga tributária – evolução histórica: uma tendência crescente. *In: Informe-se*, n. 29, BNDES, julho de 2001.

ARAUJO, E; OLIVEIRA, P. A. de S. Tributação municipal – desigualdades na carga tributária local (1996). *In: Informe-se*, n. 15, BNDES, julho de 2000.

IPEA. **Boletim de Conjuntura**, n. 52. Rio de Janeiro, janeiro de 2001.

RIBEIRO, J. A. C. Financiamento e gasto do Ministério da Educação nos anos 90. **Em Aberto**, Brasília, v. 18, n. 74, dezembro de 2001. p. 33-42.



## **EDITORIAL**

Coordenação  
(vago)

### **Produção**

Supervisão  
**Silvânia de Araujo Carvalho**

Revisão  
**Marco Aurélio Dias Pires**  
**Ana Flávia Magalhães Pinto**  
**Constança de Almeida Lazzarin (estagiária)**  
**Fábio Marques Rezende (estagiário)**  
**Luciana Soares Sargio**  
**Renata Frassetto de Almeida**

Editoração  
**Iranilde Rego**  
**Aeromilson Mesquita**  
**Elidiane Bezerra Borges**  
**Roberto Astorino**

Reprodução Gráfica  
**Antônio Lucena de Oliveira**  
**Edilson Cedro Santos**

Apoio Administrativo  
**Tânia Oliveira de Freitas**  
**Wagner da Silva Oliveira**

### **Divulgação**

**Edinaldo dos Santos**  
**Geraldo Nogueira Luiz**  
**José Carlos Tofetti**  
**Marcos Cristóvão**  
**Mauro Ferreira**

Brasília  
**SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES,**  
**10º andar – 70076-900 – Brasília – DF**  
**Fone: (61) 315-5336**  
**Fax: (61) 315-5314**  
**Correio eletrônico: editbsb@ipea.gov.br**

Rio de Janeiro  
**Av. Presidente Antônio Carlos, 51,**  
**14º andar – 20020-010 – Rio de Janeiro – RJ**  
**Fone: (21) 3804-8118**  
**Fax: (21) 2220-5533**  
**Correio eletrônico: editrj@ipea.gov.br**

URL: <http://www.ipea.gov.br>

ISSN 1415-4765

Tiragem: 130 exemplares